



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
JUSTIÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO CGM nº 03/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADO: MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, Mediante Disponibilização de Sistema de Gestão de Viagens Corporativas.

OBJETO DO ADITAMENTO: Supressão do quantitativo originalmente pactuado, Alteração de índice de reajuste, Prorrogação da vigência, e Alteração do CNPJ do Contratante.

PROCESSO Nº 2015.0.057.546-8

PROCESSO SEI Nº: 6067.2017/0000044-8

NOTAS DE EMPENHO Nº 16.919/2018, 17.202/2018 e 34.816/2018.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, CNPJ nº 29.599.447/0001-00, situada na Rua Líbero Badaró, 293 – 23º andar – Conjunto A, Centro, CEP 01009-907, São Paulo/SP, neste ato representada pela seu Chefe de Gabinete, Senhor Nelson Luiz Nouvel Alessio, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Marfly Viagens e Turismo LTDA - ME**, CNPJ nº 00.920.881/0001-69, situada na Rua Silvio Rodini, 293 – Vila D. Pedro II – São Paulo – SP, telefone: (011) 2281-8838, neste ato representada por seu representante legal, Senhor JULIO CESAR GAROFALO, R.G.

CPF **RESOLVEM** de comum acordo, **ADITAR** o Contrato CGM nº 03/2015, na conformidade dos elementos constantes do processo Administrativo nº 6067.2017/0000044-8 e ainda, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, Decreto nº 57.580/17 e Portaria SF nº 389/2017, para consignarem o seguinte:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA GERAL

I – Nos termos do despacho autorizatório proferido no processo nº **6067.2017/0000044-8**, publicado no DOC de 03/04/2018 - pág. 148 e fundamentado pelo artigo 65, I, “b” e §1º da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditado o referido ajuste visando a supressão de 24,29% das passagens nacionais e de 20% das passagens internacionais, ficando o quantitativo anual estimado previsto na Cláusula Primeira alterado da seguinte forma:

53 (cinquenta e três) passagens nacionais

08 (oito) passagens internacionais

II – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO** da seguinte forma:

O objeto deste contrato deverá ser executado pela Contratada, na Controladoria Geral do Município – CGM, na Rua Líbero Badaró, 19º/23º andares – São Paulo/SP – CEP 01009-907.

III - Fica alterada a **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS** da seguinte forma:

9.1. Os preços ofertados somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano de sua vigência, contados da data-limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, em substituição ao anteriormente estabelecido.

IV – Fica prorrogado por **6 (seis) meses**, contados a partir de 14 de abril de 2018, o prazo estabelecido na Cláusula Terceira, item 3.1 do ajuste.

V – O valor estimado da presente prorrogação é de **R\$ 33.321,00 (Trinta e três mil, trezentos e vinte e um reais)**, conforme demonstrativo elaborado pela SEOF em SEI nº 7293254 do processo em epígrafe, sem aplicação do reajuste econômico previsto na Cláusula Nona do Contrato.

VI – Fica incluído o novo número de CNPJ da Controladoria Geral do Município: 29.599.447/0001-00.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
JUSTIÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO CGM nº 03/2015

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em três vias de igual forma e teor que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes abaixo.

São Paulo, 13 de abril de 2018

NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO
CHEFE DE GABINETE
CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO
CONTRATANTE

JULIO CESAR GARAFALO
MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA – ME
CONTRATADA

Julio Cesar Garafalo
Sócio Proprietário
Diretor Adm. Financeiro
RG: 14.404.070-4
CPF: 051.501.748-58